



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 6.534**

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao Bar e Mercearia de propriedade do Sr. Anderson Marcos de Souza.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento ao Bar e Mercearia de propriedade do Sr. Anderson Marcos de Souza, situado na rua Major Joaquim Bernardes, 195, bairro Aparecida.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de novembro de 1997.

Visto: \_\_\_\_\_

  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1821, de 05 / 11 /97.